LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

LEI Nº 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO
NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° A alínea b do artigo 20, do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966,
passa a ter a seguinte redação:
"Art. 20."
 b) - Responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias fluvial, lacustre, marítima, de aeronaves e dos transportadores em geral."
Art. 2º Fica acrescida ao artigo 20, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de
1966, a alínea 1 nestes termos:
"Art. 20
1) - Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou
por sua carga, a pessoas transportadas ou não."

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

